

<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023</u> <u>DATA: 01/03/2023</u>

EMENTA: Disciplina que, antes da execução fiscal judicial, o município, tome medidas administrativas para buscar receber débitos tributários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO

PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE,

Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Sanciono nesta data a Le Complementar nº 41/23. C. Protópio, 01 de março de 2023.

SANÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Disciplina que o município, sempre que possível, antes de proceder a execução fiscal judicial de dívida tributária, tome medidas administrativas para buscar receber estes débitos.

Parágrafo único – Incluem-se como medidas administrativas a notificação extrajudicial e o protesto da dívida no respectivo cartório.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta da ta a ei Complementar n° 41/23. ocópio, Ol de março de 2023.

Prefeito

Cornelio Procópio, 01 de março de 2023.

Amin José Kannouche Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Luiz Alberto Dib Canonico Vereador – PROS

Ana P. Ferreira

Anderson C. de Araújo

Carlos Marques Bonfim

Emerson C. Celestino

Fernando V. Peppes

Helvécio Alves Badaró

João C. dos Santos

Odair Matias

Rafael A. Hannouche

Saulo A. Mendes

Sebastião A. Ramos

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000

Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Facebook: @prefeituracornelioprocopio